

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA EM EVENTOS ABERTO AO PÚBLICO

Eu _____ (nome do pai, da mãe, ou responsável legal),
CPF/RG _____, autorizo, conforme o **artigo 10º da Portaria do Ministério da Justiça nº 502, de 24 de novembro de 2021 e artigo 2º, incisos III e IV da Portaria nº 01/2025 da 1ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva da Capital**, meu filho (a) _____ (nome da criança ou adolescente), nascido em _____, com documento de identidade nº _____, ingresse e permaneça no evento **UFC FIGHT NIGHT – Rio de Janeiro**, no(a) **Farmasi Arena** a partir das 17h00, onde estarão disponíveis atrações esportivas, desde que acompanhado de _____ (nome do acompanhante) CPF/RG _____ o(a) qual permanecerá no local durante todo o período em que o(a) menor estiver presente no evento.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

Rio de Janeiro _____ de outubro de 2025.

(Assinatura)

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PROTETIVA DA CAPITAL PORTARIA Nº 01/2025

EMENTA: Disciplina a entrada e permanência de crianças e adolescentes em eventos públicos; bem como suas participações nestes eventos, gravações, sessões de fotos publicitárias e seus ensaios e dá outras providências.

“(…) Art. 2º. São Considerados responsáveis por crianças e adolescentes, para efeitos de entrada e permanência em eventos públicos:

I – mãe, pai, guardião ou tutor, devidamente comprovados;

II – demais ascendentes, tio ou irmão, desde que estes sejam maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente comprovados;

*III – pessoa maior de 18 (dezoito) anos, **munida de autorização, por escrito**, do responsável legal da criança ou adolescente, cópia da identidade do responsável legal, cópia do termo de guarda ou tutela, se for o caso, e cópia da identidade ou certidão de nascimento da criança ou adolescente;*

*IV – professor, monitor ou coordenador, por ocasião de excursões e passeios escolares, **desde que munidos de autorizações, por escrito**, do responsável legal da criança ou adolescente, cópia da identidade do responsável legal, cópia do termo de guarda ou tutela, se for o caso, e cópia da identidade ou certidão de nascimento da criança ou adolescente.*

*Parágrafo único. As autorizações mencionadas nos incisos III e IV, serão firmadas pelos responsáveis legais (guardiões, tutores ou um dos genitores), **dispensados os reconhecimentos de firmas**, desde que as assinaturas contidas nas autorizações sejam semelhantes às contantes nas identidades dos responsáveis legais.”*